

## Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

### JUSTIFICATIVA

Considerando a possibilidade de diversos tipos de emergência, como situações de acidente na edificação, desabamentos, incêndio, enchentes, crimes contra o patrimônio ou contra pessoas, e outras ocorrências, onde o fator tranqüilidade é de suma importância para a prevenção de pânico e outros acidentes graves, permitindo a evacuação imediata do local.

Além da falta de procedimentos contra as ocorrências acima citadas nas unidades de ensino, bem como, dos usuários que nelas atuam no local frente a esses casos de infortúnio, há necessidade de preparar toda a comunidade escolar para eventuais acontecimentos.

Visto que as Escolas Públicas não possuem um Plano de Emergência contra Incêndio e Pânico, caso venha ocorrer alguma fatalidade na Unidade Escolar, colocando em risco a vida de alunos, professores e comunidade, tal Projeto de Lei se faz necessário.

Desta forma, considerando a relevância e o elevado alcance social da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Termos em que, pede deferimento,**

Campo Largo 20 de Março de 2019

Márcio Ângelo Beraldo

Vereador